



# Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

## MOÇÃO Nº 3/2022 MOÇÃO DE PROTESTO

Nos termos Regimentais e ouvido o plenário, proponho a esta edilidade uma **MOÇÃO DE PROTESTO** ao **Supremo Tribunal Federal**, contra a suspensão da Lei Federal nº 14.434/2022 que criou o piso salarial nacional do enfermeiro, técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira.

### JUSTIFICATIVA

*Através de aprovação do Congresso Nacional e sancão do Presidente da República a Lei Federal nº 14.434/2022 criou o piso salarial nacional do enfermeiro, técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira e fixou os prazos para que os valores salariais mínimos fossem implantados em todo o território nacional. Com isso foi estipulado que os enfermeiros terão piso de R\$ 4.750,00, os técnicos em enfermagem R\$ 3.325,00, já os auxiliares de enfermagem e parteiras o valor é de R\$ 2.375,00.*

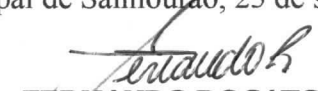
*Entretanto, o Supremo Tribunal Federal, às vésperas do início do pagamento do piso, suspendeu a aplicação da lei, criando um cenário de insegurança jurídica aos profissionais de enfermagem. A decisão prevê um prazo de sessenta dias para que o Congresso Nacional viabilize recursos suficientes para o pagamento do piso e para que avaliar o impacto da norma na empregabilidade e na qualidade do serviço, ou seja, se a norma trará demissões com diminuição da qualidade do serviço prestado na área de enfermagem e diminuição de leitos.*

*Considerando que, após a aprovação da lei, é direito dos profissionais de enfermagem serem valorizados financeiramente; que a lei sancionada é legal e constitucional e que apenas garante um mínimo necessário para a valorização destes profissionais que oferecem sua vida no cuidado e dedicação aos cidadãos que se encontram diante de problemas de saúde, o que demonstra a importância da categoria para a sociedade.*

*Diante do exposto, submeto a apreciação deste Plenário a referida Moção de Protesto, pedindo à Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministra Rosa Weber, esforços para que a decisão seja reconsiderada e que a Lei Federal nº 14.434/2022 seja colocada em prática com todos os seus efeitos.*

*Após aprovada, peço o envio de cópia ao Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (COREN/SP) para conhecimento.*

Câmara Municipal de Salmourão, 23 de setembro de 2022.

  
**FERNANDO ROÇATO**  
Presidente da Câmara